

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

EM
*9 JUL 1974

1677

Lei N. **882**

[04 de Julho de 1974]

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$484.000,00.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$484.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL - CRUZEIROS), a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :-

100 - 3.1.3.0.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Viagens, Estadas, Reparações, Planejamento, Estudos, Projéto e outros.	Cr\$	22.000,00 ✓
220 - 4.1.1.0.61 - OBRAS PÚBLICAS		
a) - Recursos Próprios		
Construção de Pre-primário e Parque Infantil da Sede.	Cr\$	80.000,00 ✓
231 - 3.1.3.0.61 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Fornecimento de Energia Elétrica e outros serviços.	Cr\$	28.000,00 ✓
250 - 3.2.1.5.81 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
Subvenções Sociais		
Contribuições à Previdência Social		
I N P S	Cr\$	164.000,00 ✓
402 - 4.3.0.0.93 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Participação na Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública. . . .	Cr\$	40.000,00 ✓
410 - 3.1.1.1.91 - PESSOAL CIVIL		
Vencimentos, Salários e outras vantagens estatutárias.	Cr\$	135.000,00 ✓
420 - 3.1.2.0.42 - MATERIAL DE CONSUMO		
Aquisição de combustível, lubrificantes e outros.	Cr\$	15.000,00 ✓

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1672

Lei N. _____

(
(Continuação)
Dispõe

Fls. 2

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes rubricas :-

-A-

230 - 4.1.1.0.62 - OBRAS PÚBLICAS	
Início das obras do Colégio Técnico...	R\$ 80.000,00
231 - 4.1.1.0.66 - OBRAS PÚBLICAS	
Construção da Piscina Olímpica . . .	R\$ 100.000,00
100 - 3.1.1.1.92 - PESSOAL CIVIL	
Salários, Gratificações e outras vantagens estatutárias.	R\$ 15.000,00
TOTAL.	R\$ 195.000,00

-B-

-Por conta do excesso de arrecadação previsto por índices técnicos. R\$ 289.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, em 04 de Julho de 1974.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta data, sendo cópia arquivada no Cartório do Reg. Civil de Caieiras.-

BENEDITO RODRIGUES
-respondendo pelo expediente da
Secretaria -